EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 184/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, tipo **Menor Preço - Compras – POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.256/2024, e, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: **Menor Preço - Compras – Por Item.**

Modo de disputa: "Aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas até as 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do 10 de dezembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** "**Acesso Identificado**"

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas nos **Anexo I e Anexo IV – Pasta Técnica,** deste procedimento.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e da Administradora da Concorrência, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização desta concorrência, no Portal de Compras Públicas, no endereço *http://www.portaldecompraspublicas.com.br* e

preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

2.4 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas da concorrência, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas da concorrência e os comandos dados pelo Agente de Contratação exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Agente de Contratação a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida, ou através da plataforma eletrônica ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em debito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for a origem**.**

3.5 O modo de participação será "AMPLA CONCORRENCIA".

3.6 Fica vedado a participação de consórcios, conforme justificado abaixo:
a) É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio **quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas** exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.
b) Não existe tal complexidade na obra licitada para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões caracterizadas neste Edital e seus anexos, até para preservar o princípio da concorrência.

c) Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação.
d) A execução da obra requer uma empresa com condições de prestar os serviços de construção civil, não havendo complexidade que justifique a união de empresas em consorcio, seja qual for sua constituição.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 A concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Agente de Contratação.

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para o item, considerando como inclusas todas as

despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o agente de contratação julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:
a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
b) Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
e) Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:
a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:
a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica http://www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o agente de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Habilitação Fiscal

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
6.3.2.5 Certidão Negativa de Debito do "FGTS";
6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

6.3.3.2 Prova de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

6.3.3.3 Atestado de capacidade técnica-profissional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obra com características semelhantes ao objeto desta licitação.

6.3.3.4 Atestado de capacidade técnica-operacional comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado, que a empresa executou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

6.3.3.5 A licitante deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e **condições do local da obra** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para conhecer o local onde serão executados os serviços, caso a proponente assim desejar, poderá solicitar o acompanhamento do engenheiro da Prefeitura para visitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 184/2026.
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 184/2026.
CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que tem conhecimento de todas as informações e **condições do local da execução da obra**, a **RUA LYDIA HEUKO BROZOSKI,** tendo totais condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local e Data)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Balanço patrimonial e demonstração do resultado **dos 02 (dois) últimos exercícios de competência** (2024 e 2025), acompanhado dos respectivos termos de Abertura e de Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

§ único: Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado.

6.3.4.2 Comprovação da proponente de que possui capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, em conformidade com permissivo legal citado no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4.3 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 184/2026.
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 184/2026
DECLARAÇÃO DE DADOS
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, _____, pelo presente, informa os dados cadastras da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
  Bairro
  Cidade / Estado
  Cep;
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta Corrente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 184/2026.
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 184/2026.
DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local e Data)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.5.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, **ou**, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, **ou** outro documento que comprove esta situação.

6.4 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.
c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo agente de contratação.
d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao agente de contratação consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
f) Fica facultado ao agente de contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;
g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 O agente de contratação dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o agente de contratação procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O agente de contratação desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o agente de contratação dará sequência ao processo de concorrência.

7.5 O agente de contratação, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, **ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.**

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA "ABERTO"**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min**. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao agente de contratação, o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo agente de contratação, o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação o agente de contratação **solicitará** ao licitante detentor do menor preço o **envio da proposta readequada,** NO PRAZO MINIMO DE 02 (DUAS) HORAS, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser enviada em campo próprio do Sistema.

9.1.1 Modelo de proposta:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 184/2026.
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 184/2026.
MODELO PROPOSTA (SUGESTIVO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

ÁO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
PREZADOS SENHORES

2 Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da

licitação em epígrafe.

LOTE ÚNICO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Proposto
1	01	SERVIÇO	EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PAISAGISMO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NOS PROJETOS **PASTA TÉCNICA - IV** DESTE EDITAL.	**R$ 000.000,00**

2.1 **Ficam ratificadas todas as exigências e condições definidas no Anexo IV (Pasta Técnica) desta Licitação.**

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.
3.2 Condições de pagamento: Conforme cronograma financeiro.
3.3 Prazo e condições da entrega da obra: Conforme cronograma físico.
3.4 Declaro para fins de participação no Procedimento Licitatório nº. 184/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 184/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com entregas, etc, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.
3.5 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

LOCAL E DATA

_____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE, CPF E CARGO:

A proposta deverá vir assinada por quem tiver poderes para tal.

9.1.1 Será obrigatório a apresentação das planilhas orçamentarias e cronograma de execução anexado a proposta final readequada.

9.2 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

9.4 No caso de desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o agente de contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo agente de contratação após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao agente de contratação convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o agente de contratação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação e ou questionamento deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DA CONCORRENCIA.

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo agente de contratação, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo agente de contratação, via "chat" da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligencias ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo IV – (PASTA TECNICA) deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo IV – (PASTA TECNICA) deste Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e as despesas relativas à entrega correrão por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;

15.6 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

15.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, o agente de contratação encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente do município.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o respectivo contrato (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão.

18.2 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

18.6 Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

18.7 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

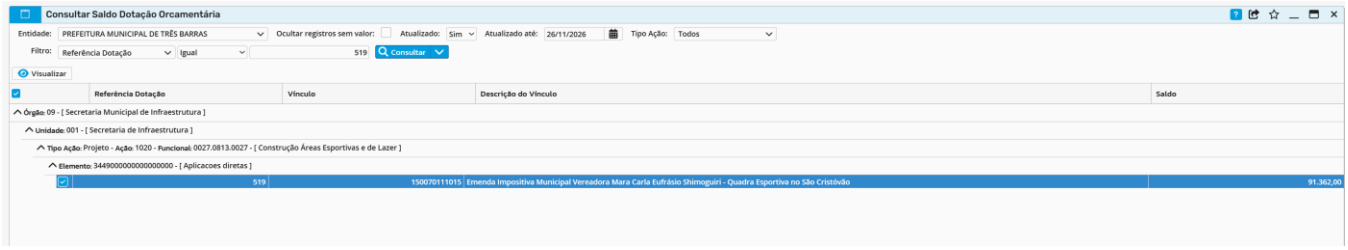
20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

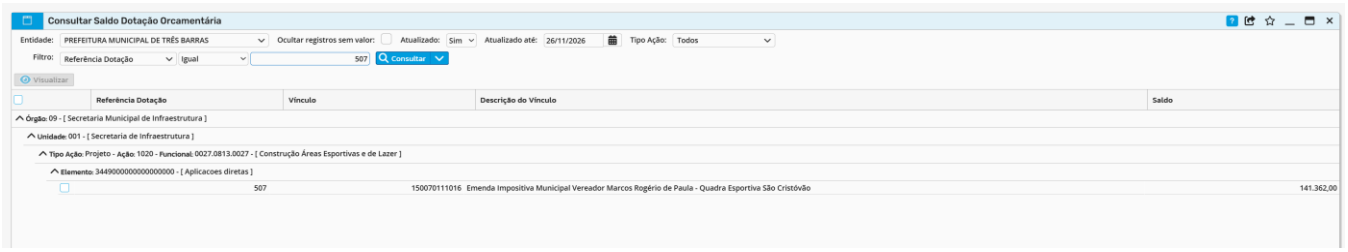
20.1 **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no **Anexo**

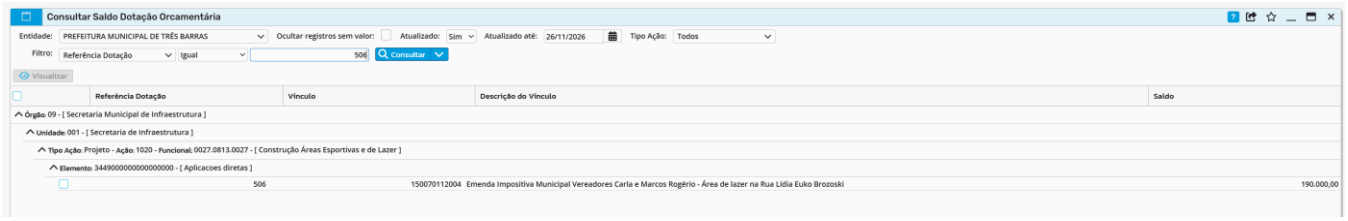
IV – (PASTA TECNICA) deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **Anexo IV – (PASTA TECNICA)**, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS







20.1 Os recursos orçamentários destinados à execução da obra de implantação da Praça Pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução correrão por conta dos recursos próprios do Município, devidamente previstos na dotação orçamentária da das seguintes emendas impositivas municipal:

- Emenda Impositiva Municipal nº 17/2026 (Ofício nº 227/2025), no valor de R$ 91.362,00 (noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais);
- Emenda Impositiva Municipal nº 16/2026 (Ofício nº 216/2025), no valor de R$ 141.362,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais);
- Emenda Impositiva Municipal nº 15/2026 (Ofício nº 231/2025), no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

20.2 RECURSOS FINANCEIROS: Próprios.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa à presente concorrência.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal *http://www.portaldecompraspublicas.com.br* e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: *http://www.portaldecompraspublicas.com.br*.

22.8 É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o agente de contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

22.17 O valor ESTIMADO para esta concorrência é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao agente de contratação, e deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas clausulas e condições:

- **Anexo I** – Termo de Referência da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.
- **Anexo IV** – Pasta Tecnica.

Três Barras – SC, 25 de novembro de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987
Dados: 2026.11.26 12:32:49 -03'00'

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 184/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2026.

1.1 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no **Anexo IV – (PASTA TECNICA)**:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Proposto
1	01	SERVIÇO	EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PAISAGISMO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NOS PROJETOS **PASTA TÉCNICA - IV** DESTE EDITAL.	**R$** 691,666,62

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

§ 2º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca, bem como o modelo, bastará a inscrição "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", "EXECUÇÃO DE OBRAS", admitindo-se outro termo com significado semelhante.

§ 3º: Lance mínimo: R$ 50,00 (reais), para cada rodada.

§ 4º: A PROPONENTE ARREMATANTE, APÓS HABILITADA, DEVERÁ ENCAMINHAR A *PLANILHA DE ORÇAMENTO* E *CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO* ANEXADO À PROPOSTA, READEQUADO AO LANCE VENCEDOR, NO PRAZO ESTIPULADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PRAZO ESTE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DUAS) HORAS.

§ 5º: Não será aceito nenhum valor unitário constante da planilha orçamentaria com cotação acima do valor ali estipulado.

§ 6º: O arrematante deverá ajustar a planilha orçamentaria ao lance final vencedor de acordo com suas possibilidades, **preferencialmente com desconto proporcional igual/comum a todos os subitens integrantes do objeto**, ou ainda, com percentuais diferentes, item a item, devendo, ao final, adequar a planilha ao lance final ofertado; neste caso, caberá ao Agente de Contratação a aceitação, a solicitação de ajuste e ou a recusa da readequação.

1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

§ único: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação da Praça Pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução, conforme **pasta técnica - IV** deste edital. deste edital. Cujo valor orçado é R$ 691,666,62.

1.2 O valor unitário constante (R$ 691,666,62) se refere ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior será desclassificada.

2 DA OBRA LICITADA

2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma físico.

2.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme cronograma financeiro.

2.3 INÍCIO DA OBRA: A obra deverá ser iniciada em até cinco dias úteis após a entrega da ordem de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

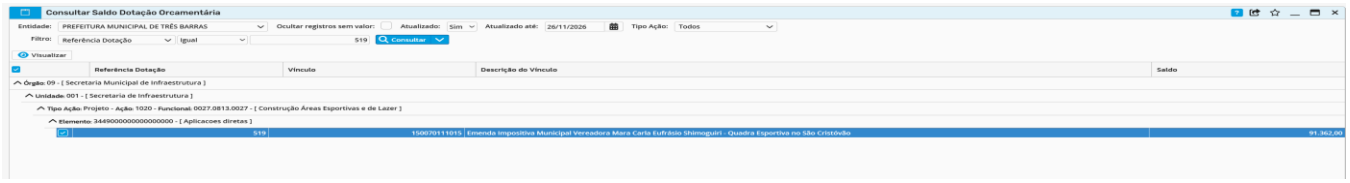
2.4 LOCAL: Rua Lydia Heuko Brozoski 120 - São Cristóvão, Três Barras - SC, 89.490-000

2.5 DOS SERVIÇOS: Os serviços serão os previstos no Presente Edital e seus Anexos, especialmente em conformidade com o **Anexo IV – Pasta Técnica**, que contém memorial descritivo, pranchas de projetos, planilha de orçamento, cronograma e demais dados técnicos necessários a execução da obra.

2.6 VALOR MAXIMO ADMITIDO PARA ESTA LICITAÇÃO: R$ 691,666,62 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

3 DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA / RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Dotação Orçamentária







3.1 Os recursos orçamentários destinados à execução da obra de implantação da Praça Pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução correrão por conta dos recursos próprios do Município, devidamente previstos na dotação orçamentária da das seguintes emendas impositivas municipal:

- Emenda Impositiva Municipal nº 17/2026 (Ofício nº 227/2025), no valor de R$ 91.362,00 (noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais);
- Emenda Impositiva Municipal nº 16/2026 (Ofício nº 216/2025), no valor de R$ 141.362,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais);
- Emenda Impositiva Municipal nº 15/2026 (Ofício nº 231/2025), no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

3.2 RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Prefeitura.

4 DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 **<u>Concorrência Pública Eletrônica - para Obras e Serviços Comuns de Engenharia</u>** - **<u>"MENOR PREÇO", "POR ITEM"</u>**, atendido as exigências e normas deste Edital.

4.2 O **<u>regime de execução será indireto</u>**, na modalidade de **<u>empreitada por preço unitário</u>**, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.

5 DAS OBRIGAÇÕES

<u>5.1 DA LICITANTE VENCEDORA:</u>

5.1.1 Observar o prazo de execução dos serviços;

5.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do Contrato;

5.1.3 Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório - notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento - **Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.**

5.1.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução, exigidas na licitação.

5.1.5 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo, como, também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no presente Edital de licitação.
5.1.5.1 Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à incidência das multas previstas na Lei 14.133/2021 e, a critério do CONTRATANTE, respeitada a ampla defesa, também à rescisão do contrato, com o pagamento do que tiver sido executado até este momento;

5.1.6 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Contratante, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

5.1.7 Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

5.1.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo;

5.1.9 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

5.1.10 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.1.11 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

5.1.12 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

5.1.13 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

5.1.14 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

5.1.15 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

5.1.16 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

5.1.17 Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória.

Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

5.1.18 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.19 A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) Engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este último prestar serviços em período integral.

5.1.20 Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado pela Contratada em CTPS, pelo regime CLT, com exceção do responsável técnico (engenheiro), que poderá ser por contrato.

5.1.21 Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;

5.1.22 Fornecer aos empregados e executores da obra equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

5.1.23 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

5.1.24 Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5.1.25 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;

5.1.26 Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

5.1.27 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Artigo 125 da Lei 14.133/2021 e alterações complementares.

5.1.28 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, obrigando-se pelos pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.

5.1.29 Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

5.1.30 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

5.1.31 O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

5.1.32 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;

5.1.33 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

5.2 DA CONTRATANTE:

5.2.1 A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
I - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um "FISCAL" designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
III - Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
IV - Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
V - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
VII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra.
VIII - Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
IX - Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação.
X - Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

7 DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

8 DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia contratual na forma determinada nos art. 96 e 102 da Lei 14.133/2021, no valor de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2 Conforme art. 102 da lei 14.133/2021, a prestação da garantia deverá ser na modalidade **seguro-garantia,** com a previsão da obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
b) acompanhar a execução do contrato principal;
c) ter acesso à auditoria técnica e contábil;
d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

§ único: Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município, a serem nomeados na formalização do contrato, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo III deste Edital.

9.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
b) Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
c) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita as atividades desenvolvidas e as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
d) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão

tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

9.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

10 RECEBIMENTO DA OBRA LICITADA

10.1 A Contratante somente receberá a obra/serviço se estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

10.2 Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

10.3 Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, com lavratura dos termos correspondentes.

10.4 Recebida a obra, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

11 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos, reajustáveis somente na hipótese de transcurso do período de um ano da data de apresentação da proposta, caso a obra ainda não tenha sido concluída, utilizando-se o % de variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período sobre o valor a executar do contrato.

11.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada.
a) para incremento, por solicitação do contratado;
b) para redução, por motivação do município.

12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 25 de novembro de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2026.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

==========

Indicativo de Faturamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000
Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA _____ / 2026

Tipo de Nota: xxxxxxxxxx | **Data:** __/__/2026 | **Contrato:**
Licitação Número/Ano: 184/2026 | **Aditivo:**
Modalidade: Pregão Eletrônico | **Tipo Objeto:** Aquisição de Bens
Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____ **CPF/CNPJ:** 00.000.000/0000-00
Cidade: _____ **Bairro:** _____
_____
Endereço: _____ **x:**
Telefone Comercial: (__) ____-_____

Fornecedor

Dotação Orçamentária

Dotação: _____
Órgão: _____
Unidade: _____
Ação: _____
Elemento: _____
Vínculo: _____
Finalidade

Classificação contábil e vinculação ao empenho.

REGISTRO DE PREÇOS PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	UNIDADE			R$ 0,00	R$ 0.000,00

Valor Acréscimo: R$ 0,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Total Geral:** R$0.000,00

Linha indicando a quantidade do produto, qual o produtos e valores.

Dados da Entrega

Prazo Entrega: Serviço Prestado:Dentro
Local Entrega: Cond. Pgto.:
Histórico
REFERENTE A ....
I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.
II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.
III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.
Autorizo os dados acima de

_____
Responsável

Finalidade da Compra.

§ 1º: Este será o documento cujo qual autorizará o início da obra e será entregue ao fornecedor após assinatura do contrato, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2026.
PROCESSO LICTATÓRIO Nº. 184/2026.

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2026 DE COMPRA E VENDA

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O ***MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS***, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominada ***CONTRATANTE***, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____/____-___, estabelecida na Rua/Avenida _____, n° ___, Cidade de _____ - __, doravante denominada de ***CONTRATADA***, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório **n°. 184/2026**, modalidade de ***"CONCORRÊNCIA".***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório **nº. 184/2026,** modalidade ***"Concorrência"***, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA:

3.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO,** conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Proposto
1	01	SERVIÇO	EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PAISAGISMO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NOS PROJETOS **PASTA TÉCNICA - IV** DESTE EDITAL.	**R$** 000.000,00

O valor total geral é de **R$ _____** (por extenso), em serviços e materiais necessários para a execução das obras realizada pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma físico.

3.3 LOCAL: Rua Lydia Heuko Brozoski 120 - São Cristóvão, Três Barras - SC, 89.490-000

.

CLAUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 A licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia contratual na forma determinada nos art. 96 e 102 da Lei 14.133/2021, no valor de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.2 Conforme art. 102 da lei 14.133/2021, a prestação da garantia deverá na modalidade **seguro-garantia** com a previsão da obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
b) acompanhar a execução do contrato principal;
c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

§ único: Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO e VIGENCIA:

O prazo máximo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico / financeiro.

A vigência do presente contrato perdurará até o encerramento total das obrigações pactuadas entre as partes.

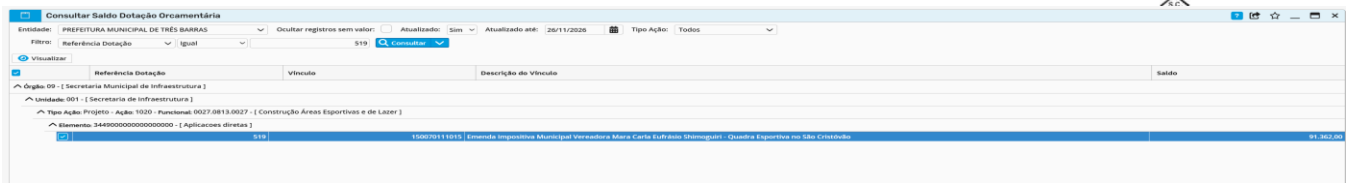
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

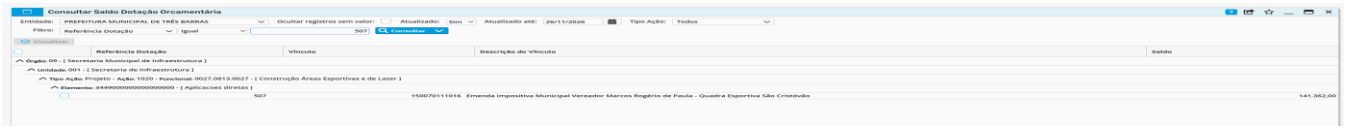
O preço global dos serviços prestados será de **R$ _____ (por extenso)**, que será pago em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro, em até cinco dias após a conclusão, medição e aceitação de cada etapa do cronograma físico, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela comissão de recebimento.

O pagamento de cada parcela fica condicionado a conclusão dos itens previstos no cronograma físico.

§ ÚNICO – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota de prestação de serviços, bem como do pagamento relativo ao imposto municipal – ISS.

CLÁUSULA SETIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:







7.1 Os recursos orçamentários destinados à execução da obra de implantação da Praça Pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução correrão por conta dos recursos próprios do Município, devidamente previstos na dotação orçamentária da das seguintes emendas impositivas municipal:

- Emenda Impositiva Municipal nº 17/2026 (Ofício nº 227/2025), no valor de R$ 91.362,00 (noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais);
- Emenda Impositiva Municipal nº 16/2026 (Ofício nº 216/2025), no valor de R$ 141.362,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais);
- Emenda Impositiva Municipal nº 15/2026 (Ofício nº 231/2025), no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

3.2 RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 Observar o prazo de execução dos serviços;
8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
8.1.3 Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
8.1.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação.
8.1.5 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo, como também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constantes no presente Edital de licitação. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas na Clausula de Penalidades;
8.1.6 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da contratante, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

8.1.7 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
8.1.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo;
8.1.9 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
8.1.10 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
8.1.11 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;
8.1.12 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
8.1.13 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
8.1.14 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
8.1.15 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
8.1.16 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
8.1.17 Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
8.1.18 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.1.19 A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este último, prestar serviços em período integral.
8.1.20 Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado pela Contratada em CTPS, pelo regime CLT, com exceção do responsável técnico (engenheiro), que poderá ser por contrato.
8.1.21 Caso a CONTRATADA necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;
8.1.22 Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
8.1.23 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
8.1.24 Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
8.1.25 A CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;
8.1.26 Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
8.1.27 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, dentro dos percentuais definidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 sobre o valor inicialmente contratado.
8.1.28 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

8.1.29 Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
8.1.30 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
8.1.31 O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
8.1.32 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;
8.1.33 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

8.2 DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
8.2.1 Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
8.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por seu fiscal nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
8.2.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
8.2.4 Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
8.2.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
8.2.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
8.2.7 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo FISCAL DO CONTRATO designado pela Prefeitura, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
8.2.8 Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
8.2.9 Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação.
8.2.10 Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura do Município, designado FISCAL DO CONTRATO, cito: _____, _____, _____, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.1 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.2 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após **RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.**

9.3 Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:
a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
c) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a CONTRATADA registre, em cada visita as atividades desenvolvidas e a as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
d) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

9.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as disposições contidas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2026.

_____
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____
Nome da Empresa
CONTRATADA

_____
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Ana Jéssica Ribeiro Baiak/ a ser indicado pela secretaria de assistência

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução da obra de implantação da Praça Pública no Distrito de São Cristóvão, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas nos projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

A execução compreenderá todos os serviços necessários à implantação e urbanização do espaço público, incluindo, conforme previsto nos projetos: serviços preliminares, movimentação de terra e materiais excedentes, execução de bases e estruturas em concreto, pavimentação e calçamentos, implantação de sistemas de drenagem pluvial, instalação de equipamentos de lazer e recreação, execução de áreas de playground e espaços esportivos, serviços de paisagismo e arborização, plantio de grama e vegetação ornamental, instalação de mobiliários urbanos, sinalização, acabamentos e demais elementos previstos na documentação técnica.

A contratada deverá executar integralmente os serviços, observando as normas técnicas da ABNT, as legislações aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as orientações da fiscalização municipal, garantindo a

qualidade, a segurança, a funcionalidade, a acessibilidade e a durabilidade da obra.

A contratação deverá contemplar, ainda, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, mediante emissão da respectiva ART ou RRT, conforme atribuição profissional, bem como a organização, limpeza e entrega final da área, em condições adequadas de utilização pela população.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A implantação da Praça Pública no distrito de São Cristóvão justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao lazer, à recreação, à prática de atividades físicas e à convivência social da população, proporcionando um ambiente adequado, seguro, acessível e atrativo para pessoas de diferentes faixas etárias.

Os espaços públicos de convivência desempenham papel fundamental no desenvolvimento urbano e social dos municípios, pois promovem a integração comunitária, incentivam hábitos saudáveis, contribuem para o bem-estar físico e mental da população e fortalecem os vínculos sociais. Nesse sentido, a implantação da praça representa um investimento em infraestrutura urbana e qualidade de vida, oferecendo à comunidade um espaço estruturado para atividades recreativas, esportivas, culturais e de permanência.

A proposta de implantação contempla a organização e urbanização da área, com execução de passeios e pavimentações, implantação de áreas verdes e paisagismo, arborização, instalação de mobiliários urbanos, equipamentos de recreação infantil, espaços destinados à prática esportiva e demais estruturas previstas nos projetos técnicos. A integração desses elementos permitirá o aproveitamento adequado do espaço, proporcionando diferentes possibilidades de utilização pela população.

Destaca-se, ainda, a importância da implantação de equipamentos de lazer infantil e espaços de recreação, que possibilitarão às crianças o

desenvolvimento de atividades lúdicas e de socialização em ambiente apropriado. Da mesma forma, a disponibilização de áreas destinadas à prática esportiva e à atividade física contribuirá para o incentivo a hábitos saudáveis e para a promoção da saúde e do bem-estar coletivo.

A implantação de paisagismo, arborização e áreas permeáveis também contribuirá para a valorização ambiental e urbanística do local, proporcionando maior conforto, melhoria da qualidade visual da paisagem urbana e criação de ambientes mais agradáveis para permanência e convivência. Os sistemas de drenagem e demais soluções de infraestrutura previstos são igualmente necessários para garantir o adequado funcionamento do espaço, a durabilidade das estruturas e a segurança dos usuários.

Outro aspecto relevante é a promoção da acessibilidade, garantindo condições adequadas de circulação e utilização dos espaços por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais usuários, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

A ausência ou insuficiência de espaços públicos devidamente estruturados para lazer e convivência limita as oportunidades de integração social e utilização qualificada das áreas urbanas. Assim, a implantação da praça busca atender a essa demanda coletiva, oferecendo à população um equipamento público permanente, democrático e de livre acesso, que poderá ser utilizado por moradores, famílias, crianças, jovens e idosos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução da obra mostra-se necessária para assegurar a adequada implantação de todos os elementos previstos nos projetos, observando os requisitos técnicos, os padrões de qualidade, a segurança, a acessibilidade e a funcionalidade das instalações, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a implantação da Praça Pública constitui uma iniciativa de relevante

interesse público, voltada à valorização do espaço urbano, à melhoria da infraestrutura municipal, à promoção da inclusão social e ao fortalecimento da qualidade de vida da população, proporcionando um ambiente apropriado para lazer, esporte, recreação e convivência

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOPO TÉCNICO

A execução da obra de implantação da Praça Pública deverá compreender todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram este Termo de Referência.

O escopo técnico contempla a execução das seguintes etapas e serviços:

3.1. Serviços preliminares e preparação da área: compreendem a mobilização e instalação do canteiro de obras, limpeza e preparação do terreno, locação da obra, serviços de movimentação de terra e vegetação excedente, regularização e nivelamento do solo, bem como demais procedimentos necessários para o início dos trabalhos.

3.2. Serviços de infraestrutura e drenagem: execução de bases, estruturas de concreto, sistemas de drenagem pluvial, tubulações, caixas de passagem, dispositivos de coleta e condução das águas pluviais e demais elementos necessários ao adequado escoamento das águas e à estabilidade das estruturas implantadas.

3.3. Pavimentação e calçamentos: execução de passeios, caminhos de circulação e demais áreas pavimentadas, incluindo preparo e compactação do subleito, execução de bases, assentamento de blocos intertravados de concreto (paver), instalação de meios-fios, pisos e elementos de acessibilidade, conforme especificações dos projetos.

3.4. Áreas de lazer e recreação infantil: execução de bases em concreto e instalação de revestimentos de amortecimento de impacto, playground e respectivos equipamentos, incluindo estruturas de fixação, acabamentos e demais elementos necessários para garantir a segurança e a funcionalidade dos espaços recreativos.

3.5. Espaços esportivos: execução e adequação das áreas destinadas à prática esportiva, incluindo quadra de vôlei de areia, preparação e contenção da área, instalação de rede, suportes de fixação, demarcações e demais componentes previstos nos projetos técnicos.

3.6. Paisagismo e arborização: execução dos serviços de preparo do solo, fornecimento e plantio de grama, árvores, arbustos, forrações e espécies ornamentais especificadas, incluindo fornecimento de mudas em dimensões adequadas, abertura de covas, adubação, plantio e cuidados iniciais necessários ao estabelecimento da vegetação.

3.7. Mobiliário urbano e equipamentos complementares: fornecimento e instalação dos mobiliários e equipamentos previstos no projeto, incluindo bancos, lixeiras, elementos de apoio, estruturas metálicas, componentes de fixação e demais itens destinados ao conforto, à funcionalidade e à utilização adequada do espaço público.

3.8. Acessibilidade e sinalização: execução dos elementos necessários à acessibilidade universal, incluindo pisos táteis direcionais e de alerta, adequação das circulações, acessos e demais dispositivos previstos, observando as normas técnicas vigentes e as condições de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.9. Acabamentos e serviços complementares: execução dos arremates, ajustes, acabamentos, pinturas, instalações e demais serviços necessários à perfeita conclusão dos elementos construtivos, garantindo a integração entre os

diferentes espaços e componentes da praça.

3.10. Limpeza final e entrega da obra: realização da limpeza geral da área, retirada de resíduos, materiais excedentes, equipamentos provisórios e entulhos, correção de eventuais inconformidades e entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização pela população.

A contratada deverá observar rigorosamente as dimensões, especificações, materiais, métodos executivos e quantitativos estabelecidos na documentação técnica, não sendo permitidas alterações que comprometam as características, a qualidade ou a funcionalidade do empreendimento sem prévia autorização da fiscalização municipal.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais exigências dos órgãos competentes.

A empresa contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos serviços, pela segurança do canteiro de obras e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação, devendo disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado e apresentar a respectiva ART/RRT de execução, conforme as atribuições profissionais.

O escopo da contratação compreende, portanto, a execução integral do empreendimento, incluindo todos os serviços necessários à entrega da Praça Pública devidamente implantada, concluída e apta à utilização, mesmo quando determinados serviços complementares, indispensáveis à perfeita execução do objeto, não estiverem individualmente destacados, desde que estejam contemplados nas obrigações contratuais e na documentação técnica.

4. DOS PRODUTOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto e entregar a obra de implantação da Praça Pública concluída, em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização pela população,

observando todas as especificações estabelecidas nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo de contratação.

Durante a execução e ao término dos serviços, deverão ser apresentados e disponibilizados os seguintes documentos e produtos:

4.1. Documentação inicial:

- ART ou RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente;
- Comprovante de registro da empresa e do responsável técnico, quando aplicável;
- Cronograma físico-financeiro atualizado, quando solicitado pela fiscalização;
- Relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- Demais documentos necessários à regularização e ao início da execução contratual.

4.2. Documentação durante a execução:

- Relatórios de acompanhamento e evolução dos serviços, quando solicitados pela fiscalização municipal;
- Registros fotográficos das etapas executadas;
- Notas fiscais e documentos de comprovação dos materiais e equipamentos fornecidos, quando exigidos;
- Resultados de ensaios, testes e verificações de qualidade dos materiais e serviços, quando aplicáveis;
- Registros de eventuais alterações ou adequações autorizadas pela fiscalização;
- Medições dos serviços executados para fins de acompanhamento e pagamento.

4.3. Produtos e documentos finais:

- Obra integralmente concluída, contemplando todos os serviços e elementos previstos nos projetos e documentos técnicos;

- Relatório fotográfico final, demonstrando a execução dos principais serviços e a situação final da praça;

- Termo de garantia dos equipamentos, materiais e componentes instalados, conforme legislação e especificações dos fabricantes;

- Manuais, certificados e orientações de uso e manutenção dos equipamentos instalados, quando aplicáveis;

- ART/RRT de execução devidamente quitada ou acompanhada do respectivo comprovante de registro, conforme exigência do conselho profissional;

- Projeto As Built (como construído), caso tenham ocorrido alterações **autorizadas** em relação aos projetos originais;

- Declaração de conclusão dos serviços e solicitação de recebimento da obra;

- Demais documentos técnicos e administrativos necessários ao recebimento definitivo do objeto.

A documentação deverá ser apresentada em formato digital e, quando solicitado pela Administração Municipal, também em meio físico, devidamente organizada e identificada.

A entrega dos produtos e documentos deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e nas condições previstas no contrato, sendo a apresentação da documentação final e a conclusão integral dos serviços requisitos para o recebimento da obra pela Administração Pública.

A obra será submetida à vistoria da fiscalização municipal, que verificará a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais condições contratuais. Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, antes do recebimento definitivo.

5. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO

A execução da obra de implantação da Praça Pública deverá obedecer rigorosamente às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e às demais disposições legais pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

A contratada deverá observar, especialmente, as seguintes normas e legislações:

5.1. Normas de acessibilidade:

ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Decreto Federal nº 5.296/2004 – Regulamenta as disposições relativas à acessibilidade.

5.2. Normas de execução e materiais de construção:

ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto armado;

Demais normas da ABNT pertinentes aos serviços de pavimentação, drenagem, estruturas, instalações e materiais empregados na obra.

5.3. Normas de segurança do trabalho:

NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, quando aplicável;

NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

NR 35 – Trabalho em Altura, quando aplicável;

Demais Normas Regulamentadoras pertinentes às atividades desenvolvidas.

5.4. Normas relativas aos equipamentos de lazer e playground:

ABNT NBR 16071 – Playgrounds, em suas partes aplicáveis, estabelecendo requisitos de segurança, instalação, inspeção, manutenção e utilização dos equipamentos;

Demais normas técnicas específicas aplicáveis aos equipamentos recreativos e aos revestimentos de amortecimento de impacto.

5.5. Legislação ambiental e gerenciamento de resíduos:

Lei Federal nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Demais disposições ambientais relativas à destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

5.6. Legislação urbanística e municipal:

Deverão ser observadas as disposições da legislação municipal quanto ao uso e ocupação do solo, normas municipais de acessibilidade, posturas e

demais regulamentações aplicáveis ao local de implantação da praça, bem como eventuais exigências dos órgãos municipais competentes.

A contratada será responsável por garantir que todos os materiais, equipamentos e serviços empregados atendam aos requisitos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e segurança estabelecidos nas respectivas normas técnicas.

As normas e legislações mencionadas deverão ser consideradas em suas versões vigentes, incluindo atualizações, revisões e alterações publicadas até a data da execução dos serviços.

O atendimento às disposições normativas será objeto de acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, não sendo admitida a utilização de materiais ou métodos executivos que comprometam a segurança, a acessibilidade, a qualidade ou a vida útil dos elementos implantados.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas, projetos, memoriais e normas aplicáveis, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização municipal, aguardando orientação antes de executar qualquer procedimento que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estabelecido para a execução integral da obra de implantação da Praça Pública será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado e os prazos definidos no instrumento contratual.

Durante esse período, a empresa contratada deverá executar todas as etapas e serviços previstos nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, respeitando a sequência executiva estabelecida, de modo a garantir o cumprimento dos prazos e a adequada conclusão do empreendimento.

A contratada deverá manter mobilização e condições operacionais suficientes para o desenvolvimento contínuo dos trabalhos, disponibilizando mão de obra, materiais, equipamentos e recursos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

O andamento da obra será acompanhado pela fiscalização municipal, mediante vistorias, verificações técnicas e análise das medições, podendo ser solicitados ajustes no planejamento executivo sempre que necessário, desde que devidamente justificados e formalmente autorizados pela Administração.

Eventuais necessidades de prorrogação do prazo deverão ser formalmente justificadas pela contratada, mediante apresentação dos motivos e documentos comprobatórios, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Condições gerais de execução

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, mediante disponibilização de profissionais qualificados, responsável técnico legalmente habilitado, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à completa realização da obra.

A contratada deverá iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, respeitando o prazo de execução de 05 (cinco) meses e o cronograma físico-financeiro aprovado.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas estabelecidas nos projetos e memoriais e apresentar características adequadas de resistência, durabilidade e desempenho. Não será permitida a utilização de materiais em desacordo com as especificações, cabendo à contratada realizar sua substituição sempre que

identificadas inconformidades.

7.2. Planejamento e desenvolvimento dos serviços

A empresa deverá organizar e executar os serviços de maneira planejada, respeitando a sequência das etapas construtivas e garantindo a compatibilidade entre os diferentes sistemas e elementos que compõem a praça.

Deverão ser observadas as condições do terreno, os níveis e caimentos previstos, a correta execução das bases, estruturas, pavimentações, sistemas de drenagem, instalações dos equipamentos, serviços de paisagismo e demais componentes do empreendimento.

A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, providenciar o armazenamento adequado dos materiais, realizar a remoção periódica dos resíduos gerados e adotar medidas para evitar danos às áreas adjacentes, equipamentos públicos, redes existentes e propriedades vizinhas.

7.3. Segurança e responsabilidade da contratada

Será de responsabilidade da contratada a adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários e de terceiros, incluindo fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização, isolamento das áreas de intervenção e demais dispositivos de proteção exigidos pelas normas regulamentadoras.

A empresa deverá responder por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de ações ou omissões relacionadas à execução dos serviços, bem como manter as condições de segurança e organização durante todo o período da obra.

7.4. Acompanhamento e fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar a

conformidade dos serviços com os documentos técnicos e as condições contratuais.

A fiscalização poderá realizar vistorias, solicitar esclarecimentos, verificar a qualidade dos materiais, acompanhar as etapas executivas, determinar correções e rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

A atuação da fiscalização não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, permanecendo sob sua responsabilidade a qualidade e a correta execução de todos os serviços.

Qualquer alteração de materiais, métodos executivos, dimensões ou soluções previstas nos projetos deverá ser previamente submetida à análise e autorização formal da fiscalização municipal, não sendo permitidas modificações unilaterais pela contratada.

7.5. Medições e pagamento

As medições dos serviços serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização municipal, observando os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e no instrumento contratual.

Os pagamentos estarão condicionados à apresentação das respectivas notas fiscais, boletins de medição e demais documentos exigidos pela Administração, após a devida conferência e aprovação dos serviços executados.

Não serão medidos ou pagos serviços que apresentem execução inadequada, estejam em desacordo com as especificações técnicas ou não tenham sido previamente autorizados, quando exigida autorização.

7.6. Conclusão e recebimento da obra

Ao término dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Administração Municipal, disponibilizando a documentação

técnica e administrativa exigida para o recebimento.

A fiscalização realizará vistoria para verificar se todos os serviços foram executados integralmente e em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas e demais exigências contratuais.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, pendências ou inconformidades, a contratada deverá providenciar as respectivas correções, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento provisório e definitivo da obra deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sendo a contratada responsável pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

8 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência.

b) Manter regularidade profissional e demais condições de habilitação durante a execução contratual.

c) Executar integralmente a obra de implantação da Praça Pública, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação;

d) Cumprir o prazo de execução de 05 (cinco) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, disponibilizando todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e recursos necessários à execução dos serviços;

e) Fornecer e utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências aplicáveis;

f) Disponibilizar profissionais qualificados e responsável técnico legalmente habilitado, apresentando a respectiva ART/RRT de execução devidamente registrada junto ao conselho profissional competente;

g) Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como providenciar a sinalização e o isolamento adequado da área de execução;

h) Manter o local da obra organizado e limpo, responsabilizando-se pela coleta e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

i) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra pela Administração Municipal, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados;

j) Comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a qualidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos, não realizando alterações nos projetos sem prévia autorização da Administração;

k) Entregar a obra integralmente concluída, limpa e em condições adequadas de funcionamento e utilização, corrigindo, sem ônus adicional, eventuais falhas ou inconformidades identificadas pela fiscalização e apresentando a documentação técnica necessária ao recebimento definitivo do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal, na condição de contratante:

a) Disponibilizar à empresa contratada os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à execução da obra;

b) Emitir a Ordem de Serviço, autorizando formalmente o início dos trabalhos, conforme as condições estabelecidas no contrato;

c) Designar servidor ou profissional habilitado para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, acompanhando e verificando a adequada execução dos serviços;

d) Fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao correto desenvolvimento da obra;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, prazos e demais condições contratuais;

f) Analisar e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro;

g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após a comprovação da execução dos serviços, aprovação das medições e apresentação da documentação exigida;

h) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para as devidas correções;

i) Analisar e deliberar sobre eventuais solicitações de alterações, adequações ou prorrogações de prazo, desde que devidamente justificadas e em conformidade com a legislação vigente;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será por meio de verificação in loco de serviços executados e concluídos por eventos, conforme cronograma.

Eventos concluídos, poderão ser pagos em data antecipada à data estipulada em cronograma, diante da conclusão do serviço.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa interessada deverá atender aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com a execução da obra de implantação da Praça Pública.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa: comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais envolvidas;

b) Responsável técnico: indicação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será responsável tecnicamente pela execução dos serviços;

c) Capacidade técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, quando aplicável, comprovando que o

responsável técnico possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto contratado;

d) Capacidade técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

e) Disponibilidade de responsável técnico: declaração de que a empresa disponibilizará profissional habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pela execução da obra durante o período contratual;

f) Compromisso de responsabilidade técnica: apresentação da respectiva ART ou RRT de execução da obra antes do início dos serviços, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

A qualificação técnica deverá ser compatível com as características e a complexidade dos serviços previstos nos projetos, contemplando, especialmente, experiência em obras de construção civil, urbanização, pavimentação, infraestrutura, drenagem e demais serviços pertinentes ao objeto.

Os documentos apresentados serão analisados pela Administração Municipal, observando-se os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto contratado, não sendo admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

A comprovação da qualificação técnica deverá observar as disposições dos artigos 67 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação da empresa especializada para execução da obra de implantação da Praça Pública é de **R$ 691.666,62 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

A estimativa de custos foi elaborada com base nos preços referenciais da **Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil),** considerando os quantitativos e serviços previstos nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o processo de contratação.

O orçamento contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, despesas indiretas e demais componentes incidentes sobre os serviços, conforme critérios e composições estabelecidos na referência orçamentária adotada.

O valor apresentado constitui o preço máximo estimado para a contratação, servindo como referência para o processo licitatório e para a análise das propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação e a execução dos serviços deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo, nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo.

A empresa contratada será responsável pela execução completa do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais empregados, a correta realização dos serviços e o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas estabelecidas.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e deliberados pela Administração Municipal, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A fiscalização e o acompanhamento da execução não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade dos serviços executados.

A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços previstos, a correção de eventuais pendências e a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo pela Administração Municipal.

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e servirá como instrumento orientador para a seleção da empresa executora, bem como para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra de implantação da Praça Pública, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Três Barras – SC, 25 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO DOS SANTOS CECHINATTO
Data: 25/11/2026 11:22:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO S CECHINATTO
Arquiteto e Urbanista
Cordenador de Planejamento
CAU BR – A1932977